

distribuição volumétrica, bem como a localização dos equipamentos e zonas verdes;

*iv* — A distribuição das funções e a definição de parâmetros urbanísticos, designadamente índices, número de pisos e cércuas;

*v* — Indicadores relativos às cores e materiais a utilizar;

*vi* — A estruturação das acções de perequação compensatória a desenvolver na área de intervenção;

*vii* — A identificação do sistema de execução a utilizar na área de intervenção.

8.2 — Conteúdo documental (constante nos n.ºs 1 e 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 380/99 e o constante no artigo 3.º da portaria 138/2005):

1 — Regulamento;

2 — Planta de Implantação;

3 — Planta de Condicionantes.

É ainda acompanhado de:

1 — Relatório fundamentando as opções adoptadas;

2 — Peças escritas e desenhadas que suportem as operações de formação fundiária previstas, nomeadamente para efeitos de registo predial;

3 — Programa de Execução das acções previstas e respectivo plano de financiamento;

4 — Planta de enquadramento, contendo a localização do plano no território municipal envolvente, com indicação da área de intervenção e respectiva articulação, designadamente com as vias de comunicação e demais infra-estruturas relevantes, equipamentos e outros considerados relevantes;

5 — Planta da situação existente, com a ocupação do território à data da elaboração do plano;

6 — Relatório ou Planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor;

7 — Extractos do regulamento, das plantas de ordenamento ou zonamento e de condicionantes dos instrumentos de gestão territorial em vigor na área de intervenção do plano;

8 — Plantas contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, cotas altimétricas, volumetrias, perfis longitudinais e transversais dos arruamentos e traçados das infra-estruturas e equipamentos urbanos;

9 — Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação;

10 — Planta da divisão cadastral existente;

11 — Planta de justaposição entre a divisão cadastral existente e o parcelamento proposto pelo plano;

12 — Planta de Localização escala 1/25 000;

13 — Plantas de Ordenamento e de condicionantes do PDMCP e extracto do regulamento do mesmo plano;

14 — Mapa de Ruído.

#### 9 — Fases do Plano

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território compete à Câmara Municipal, sendo determinada por deliberação a publicar no *Diário da República* e a divulgar através da comunicação social.

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos Planos de Pormenor, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares.

Dão-se como termos de referência para a sua elaboração os acima explanados, considerando-se como ajustado o prazo de 80 dias para a conclusão da proposta de plano.

202320069

### MUNICÍPIO DE FARO

#### Declaração de rectificação n.º 2364/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 15 695/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 173, de 7 de Setembro de 2009, referente à abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Assim, rectifica-se que onde se lê «Referência B — 2 assistentes técnicos» deve ler-se «Referência B — 4 assistentes técnicos».

8 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

302289996

### MUNICÍPIO DO FUNDÃO

#### Aviso n.º 16644/2009

#### Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho, datado de 24 de Junho do corrente ano, e nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal em epígrafe.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum de contratação para 1 posto de trabalho correspondente à categoria de técnico superior.

2 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica de emprego — 1 contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, pelo período de 1 ano, renovável, para o exercício de funções da categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em virtude de ser necessário fazer um levantamento energético em vias e bens do domínio municipal.

3 — Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de trabalho — Município do Fundão/Divisão de Desenvolvimento e Ordenamento do Território.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Técnico Superior (Divisão de Desenvolvimento e Ordenamento do Território): funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão no âmbito das atribuições da Divisão.

6 — Requisitos gerais de admissão (artigo 8.º da LVCR):

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Requisitos de vínculo: De entre trabalhadores com vínculo de emprego público que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos referidos, pode ocupar-se o posto de trabalho por recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (artigo 6.º n.º 6 e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR);

8 — Habilitações exigidas: Licenciatura.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma e prazo de candidatura: a apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, disponível na Secção do Município da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e no site oficial deste Município ([www.cm-fundao.pt](http://www.cm-fundao.pt)). A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

11 — Local: as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, das 9h às 17 horas e 30 minutos, ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçadas à Secção do Município, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Fundão — Praça do Município, 6230-338 Fundão.